Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Segunda-feira, 13 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1195

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Portarias 2

Outros atos oficiais 5

Licitações e Contratos 6

Aviso de Licitação 6

Homologação / Adjudicação 6

Instituto de Previdência - IPREM 7

Atos Administrativos 7

Outros atos administrativos 7

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

“P O R T A R I A N. 397/2025”

“Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em concurso público”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Nomear, com base nos artigos 11, inciso I, e 16, parágrafo 2º, da Lei nº. 870/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do Concurso Público nº 01/2022, a senhora **Claudia Beatriz Valente Comotti**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 54.819.523-7 e do CPF nº. ***564778**, para exercer as funções do cargo de **Monitor Escolar,** a partir de 06 de outubro de 2025, percebendo os vencimentos constantes da Lei nº. 2.678/2025**.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de outubro de 2025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

.....

“P O R T A R I A N. 398/2025”

“Dispõe sobre exoneração de servidor”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, por motivo de aposentadoria, as servidoras municipais **Cleinira Monteiro Garcia Dias**, lotada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e **Shirley Gomes da Silva**, lotada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil a partir de 06 de outubro de 2025.

II – Exonerar, a pedido, o servidor municipal **Jose Henrique Rinaldi Neto**, lotado no cargo de Motorista, a partir de 06 de outubro de 2025.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de outubro de 2025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

.....

“P O R T A R I A N. 399/2025”

“Dispõe sobre licença Paternidade e concessão de Auxílio Natalidade”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **10 (dez)** dias de licença paternidade ao servidor municipal **Jean Carlos Marques do Vale,** lotado no cargo de Agente de Combate às Endemias, a partir de 25 de setembro de 2025.

II – Conceder Auxílio-Natalidade ao servidor mencionados no inciso anterior, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal nº 870/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cerqueira César, em razão do nascimento de seus respectivos filhos.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de outubro de 2025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

.....

“P O R T A R I A N. 400/2025”

“Dispõe sobre licença para tratamento saúde".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I– Conceder 17 (dezessete) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal **Rodolfo Antônio Rodrigues**, lotado no cargo de Ajudante de Manutenção e Reparos, a partir de 23 de setembro de 2025.

II– Prorrogar por 60 (sessenta) dias a licença para tratamento de saúde da servidora municipal **Debora de Fátima Bataglini**, lotada no cargo de Agente Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, a partir de 06 de outubro de 2025.

III– Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal **Manoel Pereira dos Santos Filho**, lotado no cargo de Operário, a partir de 30 de setembro de 2025.

IV– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de outubro de 2025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

.....

“P O R T A R I A N. 401/2025”

"Dispõe sobre licença prêmio".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **15 (quinze)** dias de licença prêmio em gozo as servidoras municipais **Ana Claudia Domingos**, lotada no cargo de Monitor Escolar, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2014 a 26 de janeiro de 2019, a partir de 06 de outubro de 2025, **Edilaine Cristina Teixeira**, lotada no cargo de Professor Docente, referente ao período aquisitivo 03 de julho de 2014 a 02 de julho de 2019, a partir de 08 de outubro de 2025, **Maria Isabel Machado Reis**, lotada no cargo de Professor Docente II, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2017 a 06 de setembro de 2023, a partir de 06 de outubro de 2025.

II – Conceder **30 (trinta)** dias de licença prêmio em gozo a servidora municipal **Marisa Aparecida dos Santos**, lotada no cargo de Médico Plantonista, referente ao período aquisitivo 06 de dezembro de 2017 a 05 de dezembro de 2022, a partir de 22 de setembro de 2025.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de outubro de 2025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

.....

"P O R T A R I A N. 402/2025"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Lívia Maria Bruzarrosco,** lotada no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, a partir de 10 de novembro de 2025, **Marcio Renato Toledo,** lotado no cargo de Encarregado do Departamento de Pessoal, referente ao período aquisitivo de 14 de outubro de 2023 a 13 de outubro de 2024, a partir de 13 de outubro de 2025 e **Oswaldo Rodrigues de Oliveira,** lotado no cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 14 de maio de 2024 a 13 de maio de 2025, a partir de 30 de outubro de 2025.

II – Conceder **15 (quinze)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Luis Eduardo Silva Loureiro,** lotado no cargo de Médico do PSF, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2023 a 14 de abril de 2024, a partir de 15 de dezembro de 2025 e **Maria Helena Correa,** lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2025, a partir de 07 de outubro de 2025.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de outubro de 2025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

.....

"P O R T A R I A N. 403/2025"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **30 (trinta)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Antônio Sergio Coelho de Oliveira,** lotado no cargo de Motorista, sendo 15 dias referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, a partir de 30 de setembro de 2025, **Jose Roberto Esteves,** lotado no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 08 de outubro de 2023 a 07 de outubro de 2024, a partir de 13 de outubro de 2025 e **Luciana Aparecida Camargo,** lotada no cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2024 a 13 de janeiro de 2025, a partir de 21 de novembro de 2025.

II – Alterar a data de gozo das férias do servidor municipal **Jean Carlos Marques do Vale**, lotado no cargo de Agente de Combate às Endemias, para usufruir o gozo das férias a partir de 06 de outubro de 2025 em substituição ao período previamente programado para 13 de outubro de 2025.

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de outubro de 2025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

.....

"P O R T A R I A N. 404/2025"

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 389/2025".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de correção das informações constantes na Portaria nº 389/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de setembro de 2025, que dispõe sobre designação de local de trabalho de servidor municipal,

R E S O L V E:

I – Fica retificada o adicional da Portaria n°389/2025,

de forma que onde se lê: "adicional de periculosidade." Leia-se: " adicional de penosidade."

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 08 de outubro de 2.025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

.....

“P O R T A R I A N. 405/2025”

“Dispõe sobre a retificação das Portarias nº 374/2025, 375/2025, 376/2025 e 377/2025”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de correção das informações constantes nas Portarias nº 374/2025, 375/2025, 376/2025 e 377/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 16 de setembro de 2025, que dispõe sobre designação de local de trabalho;

R E S O L V E:

I – Fica retificada o inciso I das Portarias nº 374/2025, 375/2025, 376/2025 e 377/2025, de forma que onde se lê: "atendendo as 24 horas semanais" Leia-se: "atendendo as 20 horas semanais."

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 08 de outubro de 2.025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

.....

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cerqueira César solicita o comparecimento de **BRUNA FERREIRA MICHAILUC ZEMAN** para que de acordo com o Edital do Concurso Público nº. 01/2022 compareça no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, a fim de apresentar documentação para a posse do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, para atender esta convocação será considerado como desistência da posse do cargo. Esperando sua presença, agradecemos à atenção.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de agosto de 2.025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

Horário de Expediente da Prefeitura: da 08:00 às 16:00 horas.

Recebi esta convocação em ___/___/2025.

_____
Assinatura

Rua Olímpio Pavan, 290 – (14) 37147200 – CNPJ 46.634.184/0001-42 Cep 18.760-015.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 117/2025 – Processo nº 147/2025

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro para a Cozinha Piloto.

Data de Abertura: 29 de outubro de 2025 às 09h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, 09 de outubro de 2025.**

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 118/2025 – Processo nº 148/2025

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais escolares.

Data de Abertura: 29 de outubro de 2025 às 14h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, 09 de outubro de 2025.**

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 116/2025 – Processo nº 146/2025

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios de cozinha para a Secretaria Municipal de Educação.

Data de Abertura: 30 de outubro de 2025 às 09h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, 09 de outubro de 2025.**

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JORGE APARECIDO LOPES, Secretário Municipal de Governo e Administração, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Lei 10.520/02, vem através deste, **HOMOLOGAR** a empresa **MAURÍCIO BORGES MARIANO DE OLIVEIRA**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 111/2025 – Processo Licitatório nº 138/2025 – Registro de Preços**, cujo objeto é a eventual aquisição de galões de água para reposição nas secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Homologado em: 09/10/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 111/2025 – Processo Licitatório nº 138/2025 – Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Contratada: MAURÍCIO BORGES MARIANO DE OLIVEIRA

Objeto: Eventual aquisição de galões de água para reposição nas secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços: 09/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OTÁVIO DE CARVALHO ANGSTMANN, Secretário Municipal de Saúde, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Lei 10.520/02, vem através deste, **HOMOLOGAR** a empresa **VENDITES, MINOSSI & LOUSADA CLÍNICA MÉDICA LTDA**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 114/2025 – Processo Licitatório nº 141/2025 – Registro de Preços**, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada para realização de exames de ecocardiograma e densitometria óssea.

Homologado em: 09/10/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 114/2025 – Processo Licitatório nº 141/2025 – Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Contratada: VENDITES, MINOSSI & LOUSADA CLÍNICA MÉDICA LTDA

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para realização de exames de ecocardiograma e densitometria óssea.

Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços: 09/10/2025

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREM

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

P O R T A R I A Nº 035/2025

"Regulamenta a utilização do Cartão Corporativo em despesas públicas no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César/SP, e dá outras providências."

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente Portaria regulamenta o inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César a utilização do Cartão Corporativo como instrumento de pagamento emitido em nome do portador a ser utilizado para despesas de interesse público que, por sua natureza, exijam pronto pagamento ou que não possam ou não convenham subordinar-se ao processo regular de execução da despesa pública.

Art. 2º. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Regime de Adiantamento: sistema de pagamento de despesas ao qual se aplica o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal n.º 4.320/1964, consistindo na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para realizar despesas que, por sua natureza imprevisível ou de urgência, não possam aguardar o processamento normal;

II - Crédito para Pagamento Futuro: modalidade de disponibilização de recursos financeiros através do Cartão Corporativo, caracterizada pela antecipação do limite financeiro para realização de despesas com posterior prestação de contas e pagamento mediante regular liquidação;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

III - Despesas de Pronto Pagamento: gastos de pequeno valor que necessitam de quitação imediata, não compatíveis com o regime normal de processamento da despesa pública;

IV - Cartão Corporativo: instrumento de pagamento eletrônico, emitido em nome do portador e operacionalizado por instituição bancária oficial, utilizável em transações presenciais e eletrônicas;

V - Portador: servidor público do Instituto de Previdência autorizado a utilizar o Cartão Corporativo, designado pelo ordenador de despesa.

Art. 3º. O Cartão Corporativo poderá ser utilizado como modalidade de pagamento destinado a:

I - Despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal n.º 4.320/1964;

II - Despesas com deslocamentos oficiais incluindo passagens aéreas, transporte, hospedagem, alimentação e outros gastos relacionadas à missão institucional fora do Município;

III - Pagamento de despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, mediante crédito concedido para futuro pagamento, nos termos desta Portaria;

IV - Outras despesas de caráter excepcional, devidamente justificadas.

CAPÍTULO II - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CARTÃO CORPORATIVO

Art. 4º. A operacionalização do Cartão Corporativo será realizada exclusivamente por instituição bancária oficial (banco público) com a qual o Instituto de Previdência mantenha relacionamento, mediante acordo de cooperação técnica ou instrumento contratual equivalente.

§1º. Consideram-se instituições bancárias oficiais, para os fins desta Portaria, os bancos públicos federais e estaduais, inclusive seus agentes financeiros.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

§2º. A contratação da instituição bancária oficial dispensará processo licitatório quando se enquadrar nas hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, observada a legislação aplicável.

Art. 5º. É expressamente vedada a cobrança de quaisquer taxas, tarifas ou encargos decorrentes da expedição, manutenção, renovação, anuidade, adesão ou quaisquer outros custos administrativos relacionados à disponibilização e utilização do Cartão Corporativo.

Parágrafo único. O instrumento contratual firmado com a instituição bancária deverá prever expressamente a gratuidade na emissão e manutenção dos cartões.

Art. 6º. A formalização da adesão ao Cartão Corporativo será feita mediante preenchimento de formulário próprio contendo a proposta de adesão e assinatura do servidor público designado como portador, com a autorização expressa do ordenador de despesa.

Art. 7º. O Cartão Corporativo poderá ser utilizado na modalidade de "assinatura eletrônica" em terminais ou em outros equipamentos eletrônicos que exijam a senha do portador, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais na respectiva prestação de contas.

Art. 8º. Quando utilizado para pagamento de despesa via internet, o responsável pelo Cartão Corporativo deverá observar os requisitos máximos de segurança e assumirá os riscos inerentes a esse tipo de transação, devendo justificar a impossibilidade de aquisição presencial.

CAPÍTULO III - DOS LIMITES E RESTRIÇÕES DE USO

Art. 9º. Os gastos efetuados por meio do Cartão Corporativo, em qualquer de suas modalidades, terão como limite o valor não superior ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021, atualizado anualmente nos termos da legislação.

Art. 10. É vedada a utilização do Cartão Corporativo para:

I - Aquisição de bens ou serviços para uso ou consumo particular;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

II - Pagamento de despesas em data anterior à concessão do adiantamento ou do crédito para pagamento futuro;

III - Realização de despesas que ultrapassem o limite estabelecido;

IV - Transferência de recursos para outros cartões ou contas bancárias;

V - Saque de numerário, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas pelo ordenador de despesa, limitados a 20% (vinte por cento) do valor autorizado;

VI - Pagamento de despesas já contempladas em contratos vigentes;

VII - Concessão de empréstimos ou financiamentos;

VIII - Pagamento de despesas relacionadas a campanhas eleitorais ou atividades político-partidárias;

IX - Pagamento de multas, juros ou qualquer acréscimo decorrente de inadimplemento;

X - Pagamento de bebidas alcoólicas, itens de luxo ou presentes de qualquer natureza;

XI - Demais despesas vedadas pela legislação ou não autorizadas pelo ordenador de despesas.

Art. 11. Os recursos financeiros destinados à realização de despesas com o Cartão Corporativo serão movimentados em conta específica, obrigando a instituição financeira administradora a aplicar os saldos disponíveis em fundo de investimentos.

Parágrafo único. Os rendimentos obtidos com a aplicação financeira serão incorporados à conta específica do Cartão Corporativo e considerados na prestação de contas.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

Art. 12. Cada servidor portador do Cartão Corporativo deverá assinar Termo de Responsabilidade, conforme modelo anexo a esta Portaria, comprometendo-se a observar todas as normas aplicáveis e a prestar contas das despesas realizadas.

Art. 13. São responsabilidades e obrigações do portador do Cartão Corporativo:

I - Guardar o cartão e senha de utilização com diligência, discrição, responsabilidade e segurança;

II - Utilizar o cartão exclusivamente para as finalidades autorizadas;

III - Providenciar o registro de ocorrência policial e a imediata comunicação à central de atendimento da instituição bancária nas hipóteses de roubo, furto, perda ou extravio do cartão;

IV - Exigir a emissão de nota fiscal, recibo ou outros documentos comprobatórios de despesas do fornecedor de bens ou prestador do serviço, sem rasuras, borrões ou falta de informações;

V - Apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido;

VI - Efetuar a devolução de saldos não utilizados nos prazos definidos;

VII - Ressarcir ao Município valores utilizados em desacordo com as normas aplicáveis.

Art. 14. Compete à Diretoria Executiva:

I - Gerir o programa do Cartão Corporativo;

II - Manter cadastro atualizado dos portadores;

III - Providenciar junto à instituição bancária a emissão e cancelamento de cartões;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

IV - Estabelecer procedimentos operacionais complementares;

V - Orientar os portadores quanto ao uso adequado do Cartão Corporativo;

VI - Monitorar a execução do acordo de cooperação técnica com a instituição bancária;

VII - Apresentar relatório semestral ao Sistema de Controle Interno sobre a utilização dos Cartões Corporativos.

Art. 15. Compete ao ordenador de despesa:

I - Autorizar a concessão do Cartão Corporativo aos servidores;

II - Definir os limites de utilização individuais;

III - Analisar e aprovar as prestações de contas;

IV - Determinar o cancelamento do cartão em caso de utilização indevida;

V - Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de irregularidade.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. A prestação de contas da utilização do Cartão Corporativo para as despesas com pequenas compras ou serviços de pronto pagamento, na modalidade de crédito para pagamento futuro, deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da despesa, contendo:

I - Formulário de prestação de contas;

II - Documentos fiscais originais comprovando as despesas realizadas;

III - Comprovantes das transações realizadas com o Cartão Corporativo;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

IV - Relatório circunstanciado sobre a finalidade pública alcançada;

V - Outros documentos que comprovem a regularidade da despesa.

Art. 17. Na prestação de contas pela utilização do Cartão Corporativo para despesas realizadas em regime de adiantamento deverá ser observado o estabelecido em regulamentação própria do Município.

Art. 18. A utilização do Cartão Corporativo em desconformidade com as regras estabelecidas nesta Portaria implicará o ressarcimento dos respectivos valores pelo portador, mediante depósito identificado na conta do Tesouro Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO VI - DAS MEDIDAS DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Art. 19. As informações relativas à utilização do cartão corporativo serão disponibilizadas no portal oficial do IPREM, observadas a Lei de Acesso à Informação, bem como o devido tratamento de dados pessoais promovido pela LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados:

I - O extrato mensal das despesas realizadas por unidade gestora;

II - Os valores dos limites de utilização autorizados para cada portador;

III - A identificação dos portadores autorizados, discriminando a modalidade do cartão.

Art. 20. O Sistema de Controle Interno do Instituto de Previdência realizará auditorias periódicas sobre o uso do Cartão Corporativo, verificando:

I - A conformidade das despesas com as finalidades previstas;

II - A adequação dos valores gastos aos preços praticados no mercado;

III - A regularidade da prestação de contas;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

IV - A obediência aos limites estabelecidos.

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno poderá expedir normas complementares para a operacionalização do Cartão Corporativo, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Na impossibilidade técnica de uso do Cartão Corporativo, as despesas poderão ser realizadas mediante outros meios legais de pagamento, desde que previamente autorizadas pelo ordenador de despesa e devidamente comprovadas na prestação de contas.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Instituto de Previdência Social, ouvidas a Procuradoria Jurídica e o Sistema Controle Interno.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cerqueira César/SP, 09 de outubro de 2025.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI:29176294870

Assinado de forma digital por ALESSANDRA DE PAULA MORETTI:[redacted]
Dados: 2025.10.09 15:43:37 -03'00'

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
DIRETORA PRESIDENTE